



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017-01 (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	10 de Maio de 2017
HORÁRIO	09:00 horas
OBJETO	Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de peças de reposição para manutenção de roçadeiras e equipamentos da secretaria municipal de infraestrutura e urbanismo deste município, conforme anexo I.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	Sala de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU situada na Av. Getúlio Vargas, nº 98, Bairro Centro, Anapu/PA.
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
O Edital poderá ser obtido no endereço na Prefeitura Municipal de Anapu, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 98, Bairro Centro na cidade de Anapu, em horário comercial, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$ 100,00 (cem reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei 10.520/2002, que será paga na Tesouraria de Anapu, através do DAM - Documento de Arrecadação Municipal. Informações adicionais podem ser obtidas na sala de Licitação no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas.	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017-01

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**, torna público através de sua Pregoeira, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada a selecionar melhor proposta para Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de peças de reposição para manutenção de roçadeiras e equipamentos da secretaria municipal de infraestrutura e urbanismo deste município, conforme anexo I, o que torna público para as empresas interessadas a participar do procedimento, apresentar documentação e proposta, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital, regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e pela Lei Complementar 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguinte:

Local: Sala de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU-PMA**, situada na, à Av. Getúlio Vargas, nº 98, Bairro Centro, ANAPU/PA, a partir das 09:00 horas do dia 10 de Maio de 2017, de quando serão realizados os demais atos ulteriores do certame.

1. DO OBJETO

1. Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de peças de reposição para manutenção de roçadeiras e equipamentos da secretaria municipal de infraestrutura e urbanismo deste município, conforme anexo I.

1.2 Os quantitativos dos produtos objeto deste edital serão apenas estimados, podendo sofrer variações em até 25% (vinte e cinco por cento) a título de acréscimos e em até 25% (vinte e cinco por cento) como supressões, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, alínea II, da Lei 8.666/93.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1 Como recursos orçamentários e financeiros para aporte da licitação em epígrafe serão utilizadas as seguintes dotações:

Exercício 2017 Atividade 0504.151220037.2.013 Manutenção das Atividades da SEMINFRA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo

2.2 O(s) licitante(s) que porventura se constituir(em) em vencedor(s) do presente certame, fica(m) obrigado(s), após homologação e adjudicação pela autoridade competente, ao fornecimento dos produtos objeto do presente certame, de conformidade com a proposta, pelo prazo de até 31/12/2017, podendo haver reajuste dos preços nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja necessidade, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

1.2.1 O reajuste de preços poderá ser solicitado pelo licitante vencedor com apresentação de requerimento junto a Secretaria de Planejamento e Gestão, acompanhado de justificativa do aumento dos preços dos materiais pela indústria e ou dos encargos financeiros ocorridos por fato do príncipe (aumento da carga tributária). Caso haja redução dos preços o mesmo será aplicado na nota fiscal sem necessidade de termo aditivo.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo II (Minuta do Contrato).

2.2 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Edital e legislação pertinente.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A sessão do pregão será dirigida pela Pregoeira designada e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável à presença dos participantes com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



3.2 - Em caso de Microempresa ou empresa de pequeno porte. Declaração da proponente, assinada por seus representantes legais, de enquadramento no art. 3º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, acompanhada de Certidão de enquadramento, emitida pela Junta Comercial do Estado, de acordo com a IN nº 103/2007-DNCR, de 30 de abril de 2007, para comprovação de regularidade de microempresas e empresas de pequeno porte. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o ANEXO IV deste edital.

3.3 - Após abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes;

3.4 - Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, que deverá apresentar:

3.5 - Carteira de identidade;

3.6 – Comprovante de pagamento do Edital.

3.7 – Cópia do CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação.

3.8 - Instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.9 - Em sendo sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentada cópia do contrato social, a Pregoeira, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.10 – A Pregoeira solicitará aos licitantes, que apresentem uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, Anexo IV.

3.11 – As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar declaração com ressalvas quanto aos aspectos de sua regularidade fiscal, a qual pode ser regularizada no momento da contratação;

3.12 – Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão apresentados com as seguintes indicações:

Envelope nº 01

PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

PREGÃO PRESENCIAL 040/2017-01

Razão Social da empresa

CNPJ

Envelope nº 02

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

PREGÃO PRESENCIAL 040/2017-01

Razão Social da empresa

CNPJ

3.11 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



5. DOS ENVELOPES “PROPOSTAS DE PREÇOS”

5.1 - O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

5.2 – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Anapu, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a virgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas ser rubricadas;

5.3 – Apresentar preços completos (unitários e totais);

5.4 – Apresentar o formulário para preenchimento da proposta que será passado pela Prefeitura Municipal de Anapu preenchido e sem renomear, para que não tenhamos problemas no momento de importa-la para dentro do programa. Caso descumpra a licitante terá sua proposta desclassificada.

5.5 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.6 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital.

5.7 - A proposta deverá conter, além de outras informações de livre disposição:

a) O prazo de validade da PROPOSTA que, deverá ser de no mínimo, sessenta (60) dias, contados da data de entrega dos ENVELOPES.

b) Declaração, na própria proposta, de que o preço cobrado contempla todos os custos com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas que, embora não mencionadas, sejam necessárias para a execução dos objeto licitado.

c) Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismos e o preço expresso por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) apresentarem preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

d) Que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis nos termos do art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

5.6 - A PMA, recomenda às licitantes que, quando da elaboração de sua proposta, nela façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-símile, endereço eletrônico(e-mail) e nome do representante. A omissão desta recomendação não importará em desclassificação do licitante.

6. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



6.1 - Para a habilitação neste Pregão, será exigido o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela CMA, dentro do seu prazo de validade, acompanhado dos documentos indicados nos subitens, 6.1.2, letras “c”, “d” e “e”, 6.1.3, letra “a” e 6.1.4, letra “a” ou, caso não estejam cadastradas e tiverem interesse em participar do presente certame, deverão requerer até o segundo dia anterior à data do recebimento das propostas, o respectivo cadastramento, devendo demonstrar, para esse efeito, o atendimento de requisitos à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, através da apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do município de Anapu/PA e a do domicílio ou sede da licitante, e ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-**CNDT**
- f) Declaração do cumprimento do disposto no Art. 7º, Inc XXXIII, da CF. (anexo VI).

6.1.3 - Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitida por pessoa jurídica de direito pública ou privada que comprove que a proponente forneceu as peças e/ou serviços iguais, ou similares, pertinente e compatível em características com o objeto licitado, acompanhado de cópia do contrato e/ou nota fiscal equivalente;
- b) Alvará de licença e funcionamento emitido pela sede do domicílio da licitante.
- c) Licença de funcionamento expedida pela Secretaria Municipal de Vigilância Sanitária.
- d) Autorização de funcionamento expedida pela Secretaria de Meio Ambiente.

6.1.4 - Qualificação Econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) certidão negativa de protesto.
- c) balanço patrimonial devidamente registrado no órgão competente e demonstração contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



e) quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

A comprovação do Capital Social mínimo, poderá ser efetuada através da apresentação do Contrato Social e alterações ou Certidão expedida pela Junta Comercial ou Publicação no Diário Oficial.

A documentação acima exigida deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “*não são válidas para fins de licitação*”.

A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outra forma de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

Caso algum documento não conste o prazo de validade, será considerado como sendo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

6.2. – Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.3. - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.4. - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

6.5. - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2 – Acolhida à impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 3 deste.

8.2 – Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4 - Cumprido o item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.

8.6 – A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais. Na hipótese de haver propostas com o mesmo valor, estas serão consideradas uma única proposta. Em havendo apenas três propostas ou menos, todas serão habilitadas a disputarem os lances, partindo-se do menor preço oferecido, iniciando-se pela que maior preço ofereceu.

8.7 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme itens 8.6 e 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.10 - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 – A Pregoeira poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do Item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14 – Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.15 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.16 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.17 - Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora.

8.19 - Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.20 – Na ocorrência do disposto no item 8.17, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



8.21 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.22 - A Licitante vencedora, no tempo fixado pela Pregoeira, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2 - O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido a Autoridade Superior, por intermédio da Pregoeira, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo a Autoridade Superior, julgá-lo em igual prazo.

9.3 - O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.5 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

10- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO**, para *fornecimento do objeto licitado* nos termos do Termo de Referência - Anexo I.

10.2 - Serão selecionados pela Pregoeira e sua equipe de apoio as propostas de **MENOR PREÇO**, e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

10.2.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionados as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

10.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal, caberá a Pregoeira, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

10.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Pregoeira, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

10.3.1 - Após a etapa de lances será assegurada às Micro e Pequenas Empresas, Pequeno Porte, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

10.3.1.1 - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do Lote 10.7.

10.3.2 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



10.3.2.1 - A pequena empresa mais bem classificada poderá caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.3.2.1.1 - A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do Lote 10.3.1.1.

10.3.2.2 - Não ocorrendo à contratação na forma do Lote anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.

10.3.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no Lote 10.3.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

10.3.2.4 - O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

10.4 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

10.5 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

11.6 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;

10.7 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;

10.7.1 - Neste momento, a Pregoeira verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em caso positivo, indagar ao mesmo sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06.

10.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta, às penalidades constantes do Lote 13 deste Edital;

10.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a aumentar o preço de desconto oferecido se for o caso.

10.9.1 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.9.2 - O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento do material ora licitado.

10.9.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

10.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

10.10.1 - A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 poderá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



10.10.1.1 - Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste Lote quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Pregoeira e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

10.10.1.2 - A não regularização das pendências, no prazo previsto no Lote anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo Lote 13 do edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

10.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.

10.12 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pela Pregoeira a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.12.1 - A proposta reajustada deverá ser entregue a Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;

10.13 - Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

10.14 - Na situação prevista no item acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

10.15 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

10.15.1 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

10.17 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

10.18 - O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios do Pregão, para intimação e conhecimento dos interessados.

10.19 - O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados com uma cópia da ata e será afixado no quadro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**, na sala de Licitações na Av. Getúlio Vargas, nº 98, Centro, Anapu/PA, para intimação e conhecimento dos interessados.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Se nenhuma irregularidade ocorrer, a Pregoeira proporá ao Prefeito a homologação do resultado da licitação e a adjudicação do fornecimento/execução do serviço ao licitante julgado vencedor, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

11.2 Caso o licitante vencedor não entregue os produtos no prazo e nas condições especificadas na proposta vencedora, ou desista da proposta de preços apresentada, aplicar-se-lhe-á suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE ANAPU**, por um prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser cobrada multa de até 10% (dez por cento), do valor da proposta, devidamente corrigido.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



12 – DOS RECURSOS

12.1 - Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese dos seus fundamentos, se oral, podendo os interessados apresentar suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro, e protocolizado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**, sala de Licitações, no horário e endereço comercial.

12.1.1 - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou via e-mail.

12.2 - Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

12.4 - Acatado (s) o (s) recurso (s) pela Pregoeira ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

12.5 - Não acolhendo o recurso, a Pregoeira prestará informações no prazo de 1 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

12.5.1 - Decidido (s) o (s) recurso (s) interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12.6 - O acolhimento do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala Licitações.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

13.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, da entrega das passagens só serão aceitas mediante crivo da administração;

13.1.2 - Multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso entrega das passagens, calculada sobre o valor estimado da nota de compra, até o máximo de 5 (cinco) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

13.1.3 - Multa de **2%** sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante, pela não execução parcial ou total do contrato.

13.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

13.2.1 - por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega do objeto licitado;

13.2.2 - por 01 (um) ano – na entrega em desacordo com o exigido em contrato;

13.2.3 - pelo o prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



13.3 - As sanções previstas nos subitens **13.1**, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens **13.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

13.4 - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

13.5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, a Pregoeira poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o **MUNICÍPIO DE ANAPU**, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

13.6- A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão da Pregoeira ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao **MUNICÍPIO DE ANAPU**, em razão de sua ação procrastinatória.

13.7- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

14 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SERVIÇO A SER REALIZADO:

14.1 - A critério da Prefeitura e de acordo com a sua necessidade, comunicará por escrito a relação dos materiais a serem prestados, discriminando a quantidade o valor que foi cotado, a fonte pagadora se do Município ou programa dos governos do da União ou Estado, o prazo máximo para a entrega, quem está autorizado a receber, a forma de pagamento, a numeração dos Lotes com os itens, tudo isto dentro do critério e da faculdade estabelecida no edital, proposta e contrato.

14.2 – Após a entrega da fatura/nota fiscal, será verificado a quantidade, nomes e os trechos, para efeito de pagamento.

14.3 - A **CONTRATADA** deverá entregar as faturas na respectiva secretaria da **CONTRATANTE**, até o 15º décimo quinto) dia do mês do vencimento, sob pena de ver frustrado seu pagamento na data acordada.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**, reserva-se o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir a presente licitação no todo ou em parte, ou de adquirir parte do objeto, a qualquer tempo, antes da expedição do contrato, sem que caiba ao proponente indenização ou compensação de qualquer espécie.

15.2 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de referência

Anexo II - Minuta do Contrato

Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)

Anexo IV - Declaração de Habilitação

Anexo V - Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)

Anexo VI - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo VII - Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com administração.

15.3 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

15.4 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



15.5 - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

15.6 - A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

15.7 - Não sendo levantadas dúvidas quanto à interpretação do Edital, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, para permitir a elaboração das propostas, não cabendo aos proponentes direito a qualquer reclamação posterior.

15.8 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, a Pregoeira, por meio de carta, telegrama, *e-mail* ou *fone/fax*, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão

Anapu/PA, 25 de Abril de 2017

ADRIANA DA SILVA CRUZ
Pregoeira/PMA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



PREGÃO 040/2017-01

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de peças de reposição para manutenção de roçadeiras e equipamentos da secretaria municipal de infraestrutura e urbanismo deste município.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CABO DA LIMA		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
2	LIMA CHATA 150X16X2,7 (LIMATÃO)		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
3	LIMA REDONDA 4,8X200		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
4	LIMA REDONDA 4X200		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
5	LIMA REDONDA 5,2X200		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
6	LIMA REDONDA 5,5X200		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
7	CILINDRO COM PISTÃO FS 160		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
8	CILINDRO COM PISTÃO FS 220		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
9	CILINDRO COM PISTÃO FS 290		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
10	CILINDRO COM PISTÃO FS 300		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
11	CILINDRO COM PISTÃO FS 350		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
12	CILINDRO COM PISTÃO FS 380		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
13	JUNTA DO CILINDRO FS 160		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
14	JUNTA DO CILINDRO FS 220		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
15	JUNTA DO CILINDRO FS 290		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
16	JUNTA DO CILINDRO FS 300		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : 0						
Valor total extenso:						
17	JUNTA DO CILINDRO FS 350		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
18	JUNTA DO CILINDRO FS 380		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
19	VIRABREQUIM FS 160		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
20	VIRABREQUIM FS 220		14,000	PEÇA	0,00	0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



Valor total extenso:						
21	VIRABREQUIM FS 290		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
22	VIRABREQUIM FS 300		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
23	VIRABREQUIM FS 350		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
24	VIRABREQUIM FS 380		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
25	COBERTURA FS 160		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
26	VOBERTURA FS 220		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
27	CORBETURA FS 290		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
28	COBERTURA FS 300		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
29	COBERTURA FS 350		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
30	COBERTURA FS 380		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
31	CARBURADOR C3-100350B FS 160		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
32	CARBURADOR C3-100350 FS 220		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
33	CARBURADOR C3-100350B FS 290		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
34	CARBURADOR C3-100350B FS 300		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
35	CARBURADOR C3-100350B FS 350		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
36	CARBURADOR C3-100350B FS 380		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
37	TAMPA DE FECHAMENTO FS 160		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
38	TAMPA DE FECHAMENTO FS 220		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
39	TAMPA DE FECHAMENTO FS 290		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
40	TAMPA DE FECHAMENTO FS 300		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
41	TAMPA DE FECHAMENTO FS 350		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
42	TAMPA DE FECHAMENTO FS 380		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
43	FILTRO DE AR COM COMPENSADOR FS 160		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
44	FILTRO DE AR COM COMPENSADOR FS 220		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
45	FILTRO DE AR COM COMPENSADOR FS 290		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



46	FILTRO DE AR COM COMPENSADOR FS 300		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
47	FILTRO DE AR COM COMPENSADOR FS 350		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
48	FILTRO DE AR COM COMPENSADOR FS 380		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
49	EMBREAGEM FS 160		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
50	EMBREAGEM FS 220		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
51	EMBREAGEM FS 290		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
52	EMBREAGEM FS 300		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
53	EMBREAGEM FS 350		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
54	EMBREAGEM FS 380		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
55	CABO DO PUNHO FS 160		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
56	CABO DO PUNHO FS 220		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
57	CABO DO PUNHO FS 290		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
58	ÇABO DO PUNHO FS 300		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
59	CABO DO PUNHO FS 350		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
60	CABO DO PUNHO FS 380		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
61	TUBO DO PUNHO FS 160		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
62	TUBO DO PUNHO FS 220		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
63	TUBO DO PUNHO FS 290		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
64	TUBO DO PUNHO FS 300		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
65	TUBO DO PUNHO FS 350		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
66	TUBO DO PUNHO FS 380		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
67	PROTEÇÃO DA MÃO FS 160		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
68	PRITEÇÃO DA MÃO FS 220		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
69	PROTEÇÃO DA MÃO FS 290		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
70	PROTEÇÃO DA MÃO FS 300		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
71	PROTEÇÃO DA MÃO FS 350		18,000	UNIDADE	0,00	0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



Valor total extenso:						
72	PROTEÇÃO DA MÃO FS 380		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
73	JOGO DO ROLETE ANULAR 3/8" 7D MS 170		14,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
74	JOGO DE ROLETE ANULAR 3/8" 7D MS 180		14,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
75	JOGO DE ROLETE ANULAR 3/8" 7D MS 210		14,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
76	JOGO DO ROLETE ANULAR 3/8" 7D MS 250		14,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
77	JOGO DE ROLETE ANULAR 3/8" 7D MS 260		14,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
78	JOGO DE ROLETE ANULAR 3/8" 7D MS 310		14,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
79	JOGO DE ROLETE ANULAR 3/8" 7D MS 380		14,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
80	JOGO DE ROLETE ANULAR 3/8" 7D MS 382		14,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
81	JOGO DE ROLETE ANULAR 3/8" 7D MS 361		14,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
82	JOGO DE ROLETE ANULAR 3/8" 7D MS 460		14,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
83	JOGO DE ROLETE ANULAR 3/8" 7D MS 650		14,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
84	JOGO DE ROLETE ANULAR 3/8" 7D MS 660		14,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
85	TAMPA MS 180		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
86	TAMPA MS 210		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
87	TAMPA MS 170		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
88	TAMPA MS 230		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
89	TAMPA MS 250		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
90	TAMPA MS 260		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
91	TAMPA MS 310		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
92	TAMPA MS 382		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
93	TAMPA MS 380		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
94	TAMPA MS 361		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
95	TAMPA MS 460		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
96	TAMPA MS 650		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



97	TAMPA MS 660		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
98	JUNTA DE VEDAÇÃO MS 170		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
99	JUNTA DE VEDAÇÃO MS 180		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
100	JUNTA DE VEDAÇÃO MS 210		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
101	JUNTA DE VEDAÇÃO MS 230		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
102	JUNTA DE VEDAÇÃO MS 250		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
103	JUNTA DE VEDAÇÃO MS 260		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
104	JUNTA DE VEDAÇÃO MS 310		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
105	JUNTA DE VEDAÇÃO MS 380		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
106	JUNTA DE VEDAÇÃO MS 361		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
107	JUNTA DE VEDAÇÃO MS 460		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
108	JUNTA DE VEDAÇÃO MS 650		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
109	JUNTA DE VEDAÇÃO MS 660		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
110	JUNTA DE VEDAÇÃO MS 382		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
111	PISTÃO O MS 170		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
112	PISTÃO O MS 180		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
113	PISTÃO O MS 210		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
114	PISTÃO O MS 230		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
115	PISTÃO O MS 250		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
116	PISTÃO O MS 260		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
117	PISTÃO O MS 380		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
118	PISTÃO O MS 382		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
119	PISTÃO O MS 361		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
120	PISTÃO O MS 310		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
121	PISTÃO O MS 460		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
122	PISTÃO O MS 650		10,000	UNIDADE	0,00	0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



Valor total extenso:						
123	PISTÃO O MS 660		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
124	CARÇAÇA DO VENTILADOR MS 170		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
125	CARÇAÇA DO VENTILADOR MS 180		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
126	CARÇAÇA DO VENTILADOR MS 210		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
127	CARÇAÇA DO VENTILADOR MS 230		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
128	CARÇAÇA DO VENTILADOR MS 250		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
129	CARÇAÇA DO VENTILADOR MS 310		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
130	CARÇAÇA DO VENTILADOR MS 382		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
131	CARÇAÇA DO VENTILADOR MS 380		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
132	CARÇAÇA DO VENTILADOR MS 260		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
133	CARÇAÇA DO VENTILADOR MS 361		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
134	CARÇAÇA DO VENTILADOR MS 460		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
135	CARÇAÇA DO VENTILADOR MS 650		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
136	CARÇAÇA DO VENTILADOR MS 660		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
137	EIXO MS 170		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
138	EIXO MS 180		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
139	EIXO MS 210		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
140	EIXO MS 230		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
141	EIXO MS 250		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
142	EIXO MS 260		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
143	EIXO MS 310		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
144	EIXO MS 382		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
145	EIXO MS 380		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
146	EIXO MS 361		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
147	EIXO MS 460		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



148	EIXO MS 650		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
149	EIXO MS 660		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
150	CARCAÇA DO CARBURADOR MS 170		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
151	CARCAÇA DO CARBURADOR MS 180		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
152	CARCAÇA DO CARBURADOR MS 210		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
153	CARCAÇA DO CARBURADOR MS 230		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
154	CARCAÇA DO CARBURADOR MS 250		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
155	CARCAÇA DO CARBURADOR MS 260		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
156	CARCAÇA DO CARBURADOR MS 310		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
157	CARCAÇA DO CARBURADOR MS 382		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
158	CARCAÇA DO CARBURADOR MS 380		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
159	CARCAÇA DO CARBURADOR MS 361		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
160	CARCAÇA DO CARBURADOR MS 460		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
161	CARCAÇA DO CARBURADOR MS 650		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
162	CARCAÇA DO CARBURADOR MS 660		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
163	CARBURADOR MS 170		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
164	CARBURADOR MS 180		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
165	CARBURADOR MS 210		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
166	CARBURADOR MS 230		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
167	CARBURADOR MS 250		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
168	CARBURADOR MS 260		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
169	CARBURADOR MS 310		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
170	CARBURADOR MS 382		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
171	CARBURADOR MS 380		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
172	CARBURADOR MS 361		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
173	CARBURADOR MS 460		10,000	UNIDADE	0,00	0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



Valor total extenso:					
174	CARBURADOR MS 650		10,000	UNIDADE	0,00
Valor total extenso:					
175	CARBURADOR MS 660		10,000	UNIDADE	0,00
Valor total extenso:					
176	BASE DO FILTRO MS 170		11,000	UNIDADE	0,00
Valor total extenso:					
177	BASE DO FILTRO MS 180		11,000	UNIDADE	0,00
Valor total extenso:					
178	BASE DO FILTRO MS 210		11,000	UNIDADE	0,00
Valor total extenso:					
179	BASE DO FILTRO MS 230		11,000	UNIDADE	0,00
Valor total extenso:					
180	BASE DO FILTRO MS 250		11,000	UNIDADE	0,00
Valor total extenso:					
181	BASE DO FILTRO MS 310		11,000	UNIDADE	0,00
Valor total extenso:					
182	BASE DO FILTRO MS 382		11,000	UNIDADE	0,00
Valor total extenso:					
183	BASE DO FILTRO MS 380		11,000	UNIDADE	0,00
Valor total extenso:					
184	BASE DO FILTRO MS 361		11,000	UNIDADE	0,00
Valor total extenso:					
185	BASE DO FILTRO MS 460		11,000	UNIDADE	0,00
Valor total extenso:					
186	BASE DO FILTRO MS 650		11,000	UNIDADE	0,00
Valor total extenso:					
187	BASE DO FILTRO MS 660		11,000	UNIDADE	0,00
Valor total extenso:					
188	BASE DO FILTRO MS 260		11,000	UNIDADE	0,00
Valor total extenso:					
189	LUVA MS 170		23,000	UNIDADE	0,00
Valor total extenso:					
190	LUVA MS 180		23,000	UNIDADE	0,00
Valor total extenso:					
191	LUVA MS 210		23,000	UNIDADE	0,00
Valor total extenso:					
192	LUVA MS 230		23,000	UNIDADE	0,00
Valor total extenso:					
193	LUVA MS 260		23,000	UNIDADE	0,00
Valor total extenso:					
194	LUVA MS 310		23,000	UNIDADE	0,00
Valor total extenso:					
195	LUVA MS 382		23,000	UNIDADE	0,00
Valor total extenso:					
196	LUVA MS 380		23,000	UNIDADE	0,00
Valor total extenso:					
197	LUVA MS 361		23,000	UNIDADE	0,00
Valor total extenso:					
198	LUVA MS 460		23,000	UNIDADE	0,00
Valor total extenso:					



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



199	LUVA MS 650		23,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
200	LUVA MS 660		23,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
201	LUVA MS 250		23,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
202	SILEVCIADOR MS 170		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
203	SILENCIADOR MS 180		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
204	SELENCIADOR MS 210		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
205	SILENCIADOR MS 260		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
206	SILENCIADOR MS 230		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
207	SILENCIADOR MS 250		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
208	SILENCIADOR MS 310		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
209	SILENCIADOR MS 382		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
210	SILENCIADOR MS 380		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
211	SILENCIADOR MS 361		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
212	SILENCIADOR MS 460		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
213	SILENCIADOR MS 650		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
214	SILENCIADOR MS 660		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
215	EMBREAGEM MS 170		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
216	EMBREAGEM MS 180		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
217	EMBREAGEM MS 210		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
218	EMBREAGEM MS 230		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
219	EMBREAGEM MS 250		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
220	EMBREAGEM MS 260		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
221	EMBREAGEM MS 382		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
222	EMBREAGEM MS 380		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
223	EMBREAGEM MS 361		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
224	EMBREAGEM MS 460		4,000	UNIDADE	0,00	0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



Valor total extenso:					
225	EMBREGEM MS 650		4,000	UNIDADE	0,00 0,00
Valor total extenso:					
226	EMBREGEM MS 660		4,000	UNIDADE	0,00 0,00
Valor total extenso:					
227	EMBREGEM MS 310		4,000	UNIDADE	0,00 0,00
Valor total extenso:					
228	INTERRUPTOR COMBINADO MS 170		4,000	UNIDADE	0,00 0,00
Valor total extenso:					
229	INTERRUPTOR COMBINADO MS 180		4,000	UNIDADE	0,00 0,00
Valor total extenso:					
230	INTERRUPTOR COMBINADO MS 230		4,000	UNIDADE	0,00 0,00
Valor total extenso:					
231	INTERRUPTOR COMBINADO MS 210		4,000	UNIDADE	0,00 0,00
Valor total extenso:					
232	INTERRUPTOR COMBINADO MS 250		4,000	UNIDADE	0,00 0,00
Valor total extenso:					
233	INTERRUPTOR COMBINADO MS 260		4,000	UNIDADE	0,00 0,00
Valor total extenso:					
234	INTERRUPTOR COMBINADO MS 310		4,000	UNIDADE	0,00 0,00
Valor total extenso:					
235	INTERRUPTOR COMBINADO MS 382		4,000	UNIDADE	0,00 0,00
Valor total extenso:					
236	INTERRUPTOR COMBINADO MS 380		4,000	UNIDADE	0,00 0,00
Valor total extenso:					
237	INTERRUPTOR COMBINADO MS 380		4,000	UNIDADE	0,00 0,00
Valor total extenso:					
238	INTERRUPTOR COMBINADO MS 361		4,000	UNIDADE	0,00 0,00
Valor total extenso:					
239	INTERRUPTOR COMBINADO MS 460		4,000	UNIDADE	0,00 0,00
Valor total extenso:					
240	INTERRUPTOR COMBINADO MS 650		4,000	UNIDADE	0,00 0,00
Valor total extenso:					
241	INTERRUPTOR COMBINADO MS 660		4,000	UNIDADE	0,00 0,00
Valor total extenso:					
242	MOLA DE RECUO MS 170		30,000	UNIDADE	0,00 0,00
Valor total extenso:					
243	MOLA DE RECUO MS 180		30,000	UNIDADE	0,00 0,00
Valor total extenso:					
244	MOLA DE RECUO MS 210		30,000	UNIDADE	0,00 0,00
Valor total extenso:					
245	MOLA DE RECUO MS 230		30,000	UNIDADE	0,00 0,00
Valor total extenso:					
246	MOLA DE RECUO MS 250		30,000	UNIDADE	0,00 0,00
Valor total extenso:					
247	MOLA DE RECUO MS 260		30,000	UNIDADE	0,00 0,00
Valor total extenso:					
248	MOLA DE RECUO MS 310		30,000	UNIDADE	0,00 0,00
Valor total extenso:					
249	MOLA DE RECUO MS 380		30,000	UNIDADE	0,00 0,00
Valor total extenso:					



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



250	MOLA DE RECUO MS 361		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
251	MOLA DE RECUO MS 460		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
252	MOLA DE RECUO MS 650		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
253	MOLA DE RECUO MS 660		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
254	MOLA DE RECUO MS 382		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
255	MANÍPULO DE POLIETILENO,BORRACHA,NYLON MS 170		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
256	MANÍPULO DE POLIETILENO,BORRACHA,NYLON MS 210		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
257	MANÍPULO DE POLIETILENO,BORRACHA NYLON MS 230		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
258	MANÍPULO DE POLIETILENO, BORRACHA,NYLON MS 250		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
259	MANÍPULO DE POLIETILENO, BORRACHA,NYLON MS 260		16,000	VARA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
260	MANÍPULO DE POLIETILENO, BORRACHA,NYLON MS 310		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
261	MANÍPULO DE POLIETILENO,BORRACHA,NYLON MS 382		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
262	MANÍPULO DE POLIETILENO,BORRACHA,NYLON MS 380		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
263	MANÍPULO DE POLIETILENO,BORRACHA,NYLON MS 361		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
264	MANÍPULO DE POLIETILENO,BORRACHA, NYLON MS 460		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
265	MANÍPULO DE POLIETILENO,BORRACHA,NYLON MS 460		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
266	MANÍPULO DE POLIETILENO,BORRACHA,NYLON MS 650		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
267	MANÍPULO DE POLIETILENO,BORRACHA,NYLON MS 660		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
268	PROTEÇÃO MS 170		11,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
269	PROTEÇÃO MS 180		11,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
270	PROTEÇÃO MS 210		11,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
271	PROTEÇÃO MS 230		11,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
272	PROTEÇÃO MS 250		11,000	UNIDADE	0,00	0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



Valor total extenso:						
273	PROTEÇÃO MS 260		11,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
274	PROTEÇÃO MS 310		11,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
275	PROTEÇÃO MS 382		11,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
276	PROTEÇÃO MS 380		11,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
277	PROTEÇÃO MS 361		11,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
278	PROTEÇÃO MS 460		11,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
279	PROTEÇÃO MS 650		11,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
280	PROTEÇÃO MS 660		11,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
281	VOLANTE MS 170		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
282	VOLANTE MS 180		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
283	VOLANTE MS 210		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
284	VOLANTE MS 230		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
285	VOLANTE MS 250		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
286	VOLANTE MS 260		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
287	VOLANTE MS 310		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
288	VOLANTE MS 382		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
289	VOLANTE MS 380		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
290	VOLANTE MS 361		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
291	VOLANTE MS 460		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
292	VOLANTE MS 650		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
293	VOLANTE MS 660		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
294	MÓDULO DE IGNIÇÃO MS 170		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
295	MÓDULO DE IGNIÇÃO MS 180		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
296	MÓDULO DE IGNIÇÃO MS 210		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
297	MÓDULO DE IGNIÇÃO MS 230		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



298	MÓDULO DE IGNIÇÃO MS 250		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
299	MÓDULO DE IGNIÇÃO MS 260		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
300	MÓDULO DE IGNIÇÃO MS 310		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
301	MÓDULO DE IGNIÇÃO MS 382		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
302	MÓDULO DE IGNIÇÃO MS 380		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
303	MÓDULO DE IGNIÇÃO MS 361		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
304	MÓDULO DE IGNIÇÃO MS 460		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
305	MÓDULO DE IGNIÇÃO MS 650		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
306	MÓDULO DE IGNIÇÃO MS 660		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
307	CABO DE MASSA 270 MM MS 170		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
308	CABO DE MASSA 270 MM MS 180		180,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
309	VABO DE MASSA 270 MM MS 210		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
310	CABO DE MASSA 270 MM MS 230		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
311	CABO DEMASSA 270 MM MS 230		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
312	CABO DE MASSA 270 MM MS 250		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
313	CABO DE MASSA 270 MM MS 260		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
314	CABO DE MASSA 270 MM MS 310		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
315	VABO DE MASSA 270 MM MS 382		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
316	CABO DE MASSA 270 MM MS 382		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
317	CABO DE MASSA 270 MM MS 380		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
318	CABO DE MAASSA 270 MM MS 361		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
319	CABO DE MASSA 270 MM MS 460		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
320	CABO DE MASSA 270 MM MS 650		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
321	CABO DE MASSA 270 MM MS 660		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
322	BOMBA DE ÓLEO LUBRI.CURSO 0,9MM DE MAGN. MS 170		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



323	BOMBA DE ÓLEO LUBRI.CURSO 0,9MM DE MAGN. MS 180		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
324	BOMBA DE ÓLEO LUBRI.CURSO 0,9MM DE MAGN. MS 210		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
325	BOMBA DE ÓLEO LUBRI.CURSO 0,9MM DE MAGN. MS 230		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
326	BOMBA DE ÓLEO LUBRI.CURSO 0,9MM DE MAGN. MS 250		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
327	BOMBA DE ÓLEO LUBRI.CURSO 0,9MM DE MAGN. MS 260		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
328	BOMBA DE ÓLEO LUBRI.CURSO 0,90MM DE MAGN. MS 310		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
329	BOMBA DE ÓLEO LUBRI.CURSO 0,9MM DE MAGN. MS 382		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
330	BOMBA DE ÓLEO LUBRI.CURSO 0,9MM DE MAGN. MS 380		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
331	BOMBA DE ÓLEO LUBRI.CURSO 0,90MM DE MAGN. MS 361		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
332	BOMBA DE ÓLEO LUBRI.CURSO 0,90MM DE MAGN. MS 460		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
333	BOMBA DE ÓLEO LUBRI.CURSO 0,9MM DE MAGN. MS 650		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
334	BOMBA DE ÓLEO LUBRI.CURSO 0,9MM DE MAGN. MS 660		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
335	SEM-FIM MS 170		11,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
336	SEM-FIM MS 180		11,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
337	SEM-FIM MS 210		11,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
338	SEM-FIM MS 230		11,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
339	SEM-FIM MS 250		11,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
340	SEN-FIM MS 260		11,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
341	SEM-FIM MS 310		11,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
342	SEM-FIM MS 382		11,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
343	SEM-FIM MS 380		11,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
344	SEM-FIM MS 361		11,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
345	SEM-FIM MS 460		11,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



346	SEM-FIM MS 650		11,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
347	SEM-FIM MS 660		11,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
348	TAMPA DO PINHÃO MS 170		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
349	TAMPA DO PINHÃO MS 180		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
350	TAMPA DO PINHÃO MS 210		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
351	TAMPA DO PINHÃO MS 250		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
352	TAMPA DO PINHÃO MS 260		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
353	TAMPA DO PINHÃO MS 310		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
354	TAMPA DO PINHÃO MS 382		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
355	TAMPA DO PINHÃO MS 380		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
356	TAMPA DO PINHÃO MS 361		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
357	TAMPA DO PINHÃO MS 460		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
358	TAMPA DO PINHÃO MS 650		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
359	TAMPA DO PINHÃO MS 660		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
360	TAMPA DO PINHÃO MS 230		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
361	BATENTE DE GARRAS MS 170		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
362	BATENTE DE GARRAS MS 180		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
363	BATENTE DE GARRAS MS 230		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
364	BATENTE DE GARRAS MS 250		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
365	BATENTE DE GARRAS MS 310		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
366	BATENTE DE GARRAS MS 382		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
367	BATENTE DE GARRAS MS 380		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
368	BATENTE DE GARRAS MS 361		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
369	BATENTE DE GARRAS MS 460		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
370	BATENTE DE GARRAS MS 650		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
371	BATENTE DE GARRAS MS 660		10,000	UNIDADE	0,00	0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



Valor total extenso:					
372	BATENTE DE GARRAS MS 210	10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
373	BATENTE DE GARRAS MS 260	10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
374	TUBO DO PUNHO MS 170	11,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
375	TUBO DO PUNHO MS 180	11,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
376	TUBO DO PUNHO MS 210	11,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
377	TUBO DO PUNHO MS 230	11,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
378	TUBO DO PUNHO MS 250	11,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
379	TUBO DO PUNHO MS 260	11,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
380	TUBO DO PUNHO MS 310	11,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
381	TUBO DO PUNHO MS 382	11,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
382	TUBO DO PUNHO MS 380	11,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
383	TUBO DO PUNHO MS 361	11,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
384	TUBO DO PUNHO MS 460	11,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
385	TUBO DO PUNHO MS 650	11,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
386	TUBO DO PUNHO MS 660	11,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
387	PROTEÇÃO DA MÃO MS 170	10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
388	PRITEÇÃO DA MÃO MS 210	10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
389	PRITEÇÃO DA MÃO MS 250	10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
390	PROTEÇÃO DA MÃO MS 260	10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
391	PROTEÇÃO DA MÃO MS 382	10,000	VARA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
392	PROTEÇÃO DA MÃO NS 310	10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
393	PROTEÇÃO DA MÃO MS 380	10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
394	PROTEÇÃO DA MÃO MS 361	10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
395	PROTEÇÃO DA MÃO MS 460	10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
396	PROTEÇÃO DA MÃO MS 650	10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



397	PROTEÇÃO DA MÃO MS 660		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
398	PROTEÇÃO DA MÃO MS 180		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
399	PROTEÇÃO DA MÃO MS 230		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
400	AMORTECEDOR MS 170		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
401	AMORTECEDOR MS 180		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
402	AMORTECEDOR MS 210		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
403	AMORTECEDOR MS 230		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
404	AMORTECEDOR MS 250		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
405	AMORTECEDOR MS 260		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
406	AMORTECEDOR MS 310		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
407	AMORTECEDOR MS 382		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
408	AMORTECEDOR MS 380		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
409	AMORTECEDOR MS 361		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
410	AMORTECEDOR MS 460		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
411	AMORTECEDOR MS 650		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
412	AMORTECEDOR MS 660		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
413	CORBETURA DO PUNHO MS 170		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
414	COBERTURA DO PUNHO MS 180		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
415	COBERTURA DO PUNHO MS 210		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
416	COBERTURA DO PUNHO MS 230		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
417	COBERTURA DO PUNHO MS 250		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
418	COBERTURA DO PUNHO MS 260		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
419	COBERTURA DO PUNHO MS 310		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
420	COBERTURA DO PUNHO MS 382		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
421	COBERTURA DO PUNHO MS 460		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
422	COBERTURA DO PUNHO MS 650		14,000	UNIDADE	0,00	0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



Valor total extenso:						
423	COBERTURA DO PUNHO MS 660		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
424	COBERTURA DO PUNHO MS 361		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
425	COBERTURA DO PUNHO MS 380		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
426	JOGO PEÇAS DO CARBURADOR MS 170		15,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
427	JOGO PEÇAS DO CARBURADOR MS 210		15,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
428	JOGO PEÇAS DO CARBURADOR MS 230		15,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
429	JOGO PEÇAS DO CARBURADOR MS 250		15,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
430	JOGO PEÇAS DO CARBURADOR MS 260		15,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
431	JOGO PEÇAS DO CARBURADOR MS 310		15,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
432	JOGO PEÇAS DO CARBURADOR MS 180		15,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
433	JOGO PEÇAS DO CARBURADOR MS 382		15,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
434	JOGO PEÇAS DO CARBURADOR MS 380		15,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
435	JOGO PEÇAS DO CATBURADOR MS 361		15,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
436	JOGO PEÇAS DO CARBURADOR MS 460		15,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
437	JOGO PEÇAS DO CARBURADOR MS 650		15,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
438	JOGO PEÇAS DO CARBURADOR MS 660		15,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
439	CILINDRO COM PISTÃO MS 170		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
440	CILINDRO COM PISTÃO MS 180		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
441	CILINDRO COM PISTÃO MS 210		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
442	CILINDRO COM PISTÃO MS 230		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
443	CILINDRO COM PISTÃO MS 250		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
444	CILINDRO COM PISTÃO MS 260		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
445	CILINDRO COM PISTÃO MS 310		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
446	CILINDRO COM PISTÃO MS 382		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
447	CILINDRO COM PISTÃO MS 380		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



448	CILINDRO COM PISTÃO MS 361		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
449	CILINDRO COM PISTÃO MS 460		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
450	CILINDRO COM PISTÃO MS 650		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
451	CILINDRO COM PISTÃO MS 660		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
452	CARÇAÇA DO MOTOR MS 170		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
453	CARÇAÇA DO MOTOR MS 180		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
454	CARÇAÇA DO MOTOR MS 210		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
455	CARÇAÇA DO MOTOR MS 230		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
456	CARÇAÇA DO MOTOR MS 250		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
457	CARÇAÇA DO MOTOR MS 260		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
458	CARÇAÇA DO MOTOR MS 310		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
459	CARÇAÇA DO MOTOR MS 382		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
460	CARÇAÇA DO MOTOR MS 380		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
461	CARÇAÇA DO MOTOR MS 361		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
462	CARÇAÇA DO MOTOR MS 460		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
463	CARÇAÇA DO MOTOR MS 650		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
464	CARÇAÇA DO MOTOR MS 660		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
465	CARÇAÇA DO VIRABREQUIM MS 170		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
466	CARÇAÇA DO VIRABREQUIM MS 180		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
467	CARÇAÇA DO VIRABREQUIM MS 210		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
468	CARÇAÇA DO VIRABREQUIM MS 230		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
469	CARÇAÇA DO VIRABREQUIM MS 250		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
470	CARÇAÇA DO VIRABREQUIM MS 260		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
471	CARÇAÇA DO VIRABREQUIM MS 310		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
472	CARÇAÇA DO VIRABREQUIM MS 382		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
473	CARÇAÇA DO VIRABREQUIM MS 380		10,000	UNIDADE	0,00	0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



Valor total extenso:						
474	CARCAÇA DO VIRABREQUIM MS 361		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
475	CARCAÇA DO VIRABREQUIM MS 460		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
476	CARCAÇA DO VIRABREQUIM MS 650		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
477	CARCAÇA DO VIRABREQUIM MS 660		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
478	VIRABREQUIM MS 170		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
479	VIRABREQUIM MS 180		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
480	VIRABREQUIM MS 210		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
481	VIRABREQUIM MS 230		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
482	VIRABREQUIM MS 250		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
483	VIRABREQUIM MS 260		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
484	VIRABREQUIM MS 310		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
485	VIRABREQUIM MS 382		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
486	VIRABREQUIM MS 380		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
487	VIRABREQUIM MS 361		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
488	VIRABREQUIM MS 460		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
489	VIRABREQUIM MS 650		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
490	VIRABREQUIM MS 660		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
491	PISTÃO O 40 MM MS 170		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
492	PISTÃO O 40 MM MS 180		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
493	PISTÃO O 40 MM MS 210		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
494	PISTÃO O 40 MM MS 230		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
495	PÍSTÃO O 40 MM MS 250		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
496	PISTÃO O 40 MM MS 260		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
497	PISTÃO O 40 MM MS 310		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
498	PISTÃO O 40 MM MS 382		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



499	PISTÃO O 40 MM MS 380		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
500	PISTÃO O 40 MM MS 361		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
501	PISTÃO O 40 MM MS 650		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
502	PISTÃO O 40 MM MS 660		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
503	PISTÃO O 40 MM MS 460		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
504	ANEL DE COMPRESSÃO MS 170		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
505	ANEL DE COMPRESSÃO MS 180		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
506	ANEL DE COMPRESSÃO MS 210		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
507	ANEL DE COMPRESSÃO MS 230		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
508	ANEL DE COMPRESSÃO MS 250		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
509	ANEL DE COMPRESSÃO MS 310		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
510	ANEL DE COMPRESSÃO MS 382		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
511	ANEL DE COMPRESSÃO MS 380		28,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
512	ANEL DE COMPRESSÃO MS 361		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
513	ANEL DE COMPRESSÃO MS 460		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
514	ANEL DE COMPRESSÃO MS 650		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
515	ANEL DE COMPRESSÃO MS 660		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
516	ANEL DE COMPRESSÃO MS 260		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
517	CARBURADOR WT-1007 A MS 170		11,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
518	CARBURADOR WT-1007 A MS 180		11,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
519	CARBURADOR WT-1007 A MS 210		11,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
520	CARBURADOR WT-1007 A MS 230		11,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
521	CARBURADOR WT-1007 A MS 250		11,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
522	CARBURADOR WT-1007 A MS 260		11,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
523	CARBURADOR WT-1007 A MS 310		11,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
524	CARBURADOR WT-1007 A MS 382		11,000	UNIDADE	0,00	0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



Valor total extenso:					
525	CARBURADOR WT-1007 A MS 380	11,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
526	CARBURADOR WT-1007 A MS 361	11,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
527	CARBURADOR WT-1007 A MS 460	11,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
528	CARBURADOR WR-1007 A MS 650	11,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
529	CARBURADOR WT-1007 A MS 660	11,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
530	SABRE D 63 CM/25" 1,6MM/0.063" 3/8"	4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
531	SABRE D 33CM/13" 1,6MM/0.063" 3/8"	40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
532	SABRE D 40 CM/16" 1,6MM/0.063" 3/8"	50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
533	SABRE D 50CM/20" 1,6MM/0.063" 3/8"	10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
534	SABRE D 75CM/30" 1,6MM/0.063" 3/8"	9,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
535	SABRE R 40CM/16" 1,6MM/0.063" .325"	11,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
536	SABRE R 30CM/12" 1,1MM/0.043" 1/4"P	4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
537	SABRE R 35CM/14" 1,1MM/0.043" 1/4"P	5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
538	FIO CORTE QUA.O 3,0 MM X 312,0	88,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
539	LÂMINA DE 2 FACAS DE AÇO	15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
540	LÂMINA DE 3 FACAS	11,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação :]					
Valor total extenso:					
541	SERRA CIRCULAR 200-44,STANDARD	10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
542	SERRA CIRCULAR 225-24,ESPECIAL	8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
543	SERRA CIRCULAR 200-80,STANDARD	10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
544	SERRA CIRCULAR 200-22, ESPECIAL	20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
545	SERRA CIRCULAR 200-22,ESPECIAL	20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
546	INTERRUPTOR PARA LAVADORAS	15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
547	CARÇAÇA PARA LAVADRAS	12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
548	VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA LAVADORAS	20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
549	PISTÃO DE COMANDO PARA LAVADORAS	30,000	UNIDADE	0,00	0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



Valor total extenso:						
550	CAPACITOR 75 UF 350 V PARA LAVADORAS	19,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
551	CAPACITOR 30 UF 500 V PARA LAVADORAS	18,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
552	VÁLVULA - PEÇAS PULVERIZADOR	110,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
553	ANEL DE VEDAÇÃO - PEÇAS PULVERIZADOR	19,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
554	VIRABREQUIM - PEÇAS PULVERIZADOR	23,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
555	BICO - PEÇAS PULVERIZADOR	11,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
556	EXTENSÃO DA LANÇA - PEÇAS PULVERIZADOR	15,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
557	JOGO BICO - PEÇAS PULVERIZADOR	19,000	JOGO	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
558	JOGO PEÇAS DE CARBURADOR - PEÇAS PULVERIZADOR	18,000	JOGO	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
559	JOGO DE BICO - PEÇAS PULVERIZADOR	19,000	JOGO	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
560	LANÇA DE JATEAR RETO - PEÇAS PULVERIZADOR	26,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
561	SUPORTE DO BICO - PEÇAS PULVERIZADOR	50,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
562	BG 86 C-E SOPRADOR - SOPRADORES GASOLINA	30,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
563	ROLAMENTO DE ESFERAS - PEÇAS SOPRADOR	40,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
564	CARCAÇA DO VIRABREQUIM - PEÇAS SOPRADOR	30,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
565	ANEL DE COMPRESSÃO 0 34X1,2MM - PEÇAS SOPRADOR	14,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
566	FLANGE INTERMEDIÁRIO - PEÇAS SOPRADOR	18,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
567	PISTÃO - PEÇAS SOPRADOR	9,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
568	KIT DE CILINDRO - PEÇAS SOPRADOR	19,000	KIT	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
569	JOGO DE JUNTAS DE VEDAÇÃO - MOTOBOMBAS	14,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
570	ROLAMENTO DE ESFERAS - MOTOBOMBAS	13,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
571	JUNTA DO CILINDRO - MOTOBOMBAS	19,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
572	FLANGE INTERMEDIÁRIO - MOTOBOMBAS	14,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
573	PARAFUSO - MOTOBOMBAS	12,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
574	JUNTA DE VEDAÇÃO - MOTOBOMBAS	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
575	PISTÃO - MOTOBOMBAS	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



576	KIT DE CILINDRO - MOTOBOMBAS		12,000	KIT	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
577	MANGUEIRA DE SUCÇÃO ASPIRAL AZUL 2.1/2" MANGUEIRA DE SUCÇÃO		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
578	MANGUEIRA DE SUCÇÃO AZUL ASPIRAL 1" - MANGUEIRA DE SUCÇÃO		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
579	MANGUEIRA DE SUCÇÃO AZUL ASPIRAL 1.1/2" MANGUEIRA DE SUCÇÃO		13,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
580	MANGUEIRA DE SUCÇÃO AZUL ASPIRAL 1.1/4" MANGUEIRA DE SUCÇÃO		19,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
581	MANGUEIRA DE SUCÇÃO AZUL ASPIRAL 2" MANGUEIRA DE SUCÇÃO		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
582	MANGUEIRA DE SUCÇÃO AZUL ASPIRAL 3/4" MANGUEIRA DE SUCÇÃO		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
583	CORRENTES PARA MOTOSSERRA <i>Especificação : 404</i>		13,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
584	SABRAS		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
585	GRAXA PARA ROÇADEIRA		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
586	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 3/8		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
587	ÓLEO 2T		13,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
588	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 3.25		13,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
589	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 1.3		13,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
590	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 1.1		13,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
591	RE 98 LAVADORA DE ALTA-PRESSÃO 127 V		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
592	RE 109LAVADORA DE ALTA-PRESSÃO 127V		7,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
593	RE 143 LAVADORA DE ALTA-PRESSÃO 220V		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
594	RE 230 LAVADORA DE ALTA-PRESSÃO 220V 60HZ		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
595	SR 420 PULVERIZADOR - PULVERIZADOR GASOLINA		11,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
596	SR 430 PULVERIZADOR - PULVERIZADOR GASOLINA		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
597	SR 450 PULVERIZADOR - PULVERIZADOR GASOLINA		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
598	PULVERIZADOR MANUAL COSTAL SG 20 - PILVERIZADOR MANUAL		25,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
599	FS 220 ROÇADEIRA, DM 305MM/12" - ROÇADEIRA GASOLINA		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
600	FS 290 ROÇADEIRA, DM 305MM/12" - ROÇADEIRA GASOLINA		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



601	FS 250 ROÇADEIRA, DM 305MM/12" - ROÇADEIRA GASOLINA		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
602	FS 280 ROÇADEIRA, DM 305-2 - ROÇADEIRA GASOLINA		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
603	MS 180 MOTOSSERRA, 35CM/14", 61PMM3 - MOTOSSERRA A GASOLINA		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
604	MS 250 MOTOSSERRA, 40CM/16", 63PM - MOTOSSERRA A GASOLINA		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
605	MS 260 MOTOSSERRA, 40CM/16", 26RS - MOTOSSERRA A GASOLINA		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
606	MS 310 MOTOSSERRA, 50CM/20" - MOTOSSERRA A GASOLINA		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
607	MS 361 MOTOSSERRA, 50CM/20", 36RS - MOTOSSERRA A GASOLINA		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
608	MS 382 MOTOSSERRA, 50CM/20", 36RS - MOTOSSERRA A GASOLINA		11,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
609	MS 460 MOTOSSERRA, 63CM/ 25", 36RM - MOTOSSERRA A GASOLINA		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
610	MS 650 MOTOSSERRA, 63CM/ 25", 36RM - MOTOSSERRA A GASOLINA		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
611	MS 660 MOTOSSERRA, 63CM/ 25", 36RM - MOTOSSERRA A GASOLINA		19,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
612	MOTOBOMBA		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
					Total :	0,00

Valor total da proposta por extenso :

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No 040/2017-01. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) o prazo de validade desta proposta é de : dias;
- b) as condições de pagamento são: ;
- c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;
- d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de: dias.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

I - DAS PARTES

CONTRATANTE:

O Município de «CIDADE», através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, CNPJ-MF, Nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. **AELTON FONSECA SILVA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº 3713985 - SEGUP/PA e do CPF nº 640.951692-49, residente à Avenida Sandro Scarparo, nº 45, Bairro Novo Panorama, Cep 68.365-000 - Anapu-Pará.

CONTRATADO:

«EMPRESA_CONTRATADA», «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO».

II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo «NO_LICITACAO» pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - «OBJETO_CONTRATADO»

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no «FUNDAMENTACAO_LEGAL» da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Atender somente mediante autorização do responsável pelo setor de compras que lhe será apresentado pela CONTRATANTE.
- 3.3. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.4. Encaminhar para o Setor Financeiro da «NOME_DA_CONTRATANTE» as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.5. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017-01

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

Att.

Pregoeira

Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 98, Centro, na cidade de Anapu.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2017

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa....., com sede na (rua, nº, cep, bairro, cidade) C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo, end. Completo..... CREDENCIA o (a) Sr. (a)nacionalidade... estado civil..., profissão..., portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º endereço-(rua, nº, cep, bairro, cidade), para representá-la perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**, na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL n.º .../2017, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, ____ de ____ de ____.

assinatura do representante legal

OBS: Deverá ser acompanhada do contrato social ou equivalente para comprovação da autuação dos sócios.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017-01

ANEXO IV

Declaração de Habilitação

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

Att.

Pregoeira

Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 98, Centro, na cidade de Anapu.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2017

Prezado Senhor,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____ (endereço completo)____ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) objetos(s), de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao Pregoeiro que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ Ressalva declaratória somente para Microempresa(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):

- Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de ____ de ____.

assinatura do representante legal

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes por ocasião do credenciamento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017-01

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ Nº_____, com sede_____,(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº_____, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

a) - Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

b) - Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes na ocasião do credenciamento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017-01

ANEXO VI

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

(NOME DA EMPRESA)_____, com sede_____,(endereço completo), inscrito no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de (18) dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de (16) dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de ____ de ____.

assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, _____(cidade) _____(estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal(Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de ____ de ____.

assinatura do representante legal